LEI Nº 5767, de 19 de Setembro de 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 786.716,34 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria de Obras Viárias e Serviços Urbanos, não previstas no Orçamento inicial de 2013, com o objetivo de execução da obra de recapeamento asfáltico na Avenida Padre Claret.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.05 - CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 580.000,00
Cód. Func. Progr.: 05.05.15.451.0016.1161 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - Conv. METROPLAN
Recurso: 1241 - Convênio nº 1674/2013 - METROPLAN

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.05 - CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 206.716,34
Cód. Func. Progr.: 05.05.15.451.0016.1161 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - Conv. METROPLAN
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 786.716,34

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o montante de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) oriundos de recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, e a redução, na importância de R$ 206.716,34 (duzentos e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa, para atender a contrapartida prevista no convênio:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.05 - CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 206.716,34
Cód. Func. Progr.: 05.05.26.782.0038.1135 - Aquisição de Máq. e Equipamentos Rodoviários - BADESUL
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL A SER REPASSADO PELA METROPLAN.....R$ 580.000,00

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 206.716,34

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 786.716,34

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de Setembro de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.